



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 838, de 20 de junho de 1.983.

Dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade do Município.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 10 de junho de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Social de Solidariedade do Município, tendo por finalidade a mobilização da Comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais.

Artigo 2º - Caberá ao Fundo fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da Comunidade; levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis; definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas equacionados; valorizar, estimular e apoiar iniciativas da Comunidade, voltadas para a solução dos problemas locais e promover articulações e entrosamento com outras Entidades públicas e privadas.

Artigo 3º - O Fundo deverá ser dirigido por um Conselho Deliberativo composto por 13 (treze) membros, sob a presidência da esposa do Prefeito Municipal, ou por pessoa de sua livre indicação, e representantes do Poder Judiciário, entidades religiosas, entidades sociais ou clubes de serviço, do Serviço Social Municipal, dos Empregadores, dos Empregados, de movimentos comunitários e empregadores e trabalhadores rurais.

Artigo 4º - Não serão remunerados as funções dos membros do Conselho Deliberativo, sendo consideradas como serviço público relevante.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo

Of. PMC. 78/83



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

autorizado a abrir no Departamento da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com a finalidade de manutenção do Fundo criado.

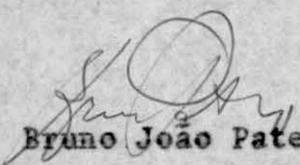
§ 1º - O presente Crédito Especial terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: - 8 - Departamento de Serviços Sociais  
Unid.Orçam.: 8.2 - Divisão de Assistência Social  
Função: 15 - Assistência e Previdência  
Programa: 81 - Assistência  
Sub-Programa: 4870 - Fundo de Assistência Comunitária  
15814872.50 - Assistência Comunitária  
Cat.Econ.: 3132 - Outros Serviços e Encargos . . . . .  
Cr\$. 1.000.000,00

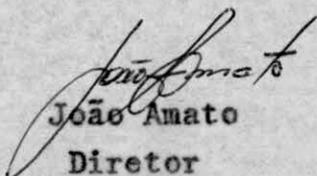
§ 2º - Os recursos correrão por conta do excesso de arrecadação provocado pela subvenção do Estado.

Artigo 6º - A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do Conselho Deliberativo, designado para as funções de Tesoureiro.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Bruno João Patelli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

  
João Amato  
Diretor